



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4487, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA.

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 133/2006, de autoria da Vereadora Myriam Alckmin Ramos Nogueira)

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover Programa de Qualificação Profissional para Pessoas Portadoras de Deficiência.

Art. 2º Os Programas deverão ter como objetivo básico, a preparação de pessoas portadoras de deficiência para o ingresso no mercado de trabalho, tanto nos aspectos comportamentais, como nas suas formações técnicas.

Art. 3º O Poder público poderá promover parcerias com empresas e instituições privadas para a efetivação da presente Lei.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal, no âmbito das Secretarias e órgãos afins, a regulamentação dos Programas mencionados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 26 de setembro de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal